

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO – Nº
010/2021

RICCO CONSTRUTORA LTDA

E

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

De um lado, **IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 33, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, e filial em Trindade-GO, à Rua 3, nº 281, Quadra 04, Lote, 10, Jardim Primavera, CEP.: 75390-334 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0004-47), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” ou “**IMED**”; e, de outro lado,

RICCO CONSTRUTORA LTDA, com sede na Alameda Alcides de Araújo Romão, nº 1.116, Quadra 63, Lote 04, Setor Façalville III, Goiânia-GO, CEP.: 74350-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.350.844/0001-41, neste ato representada por seu sócio - proprietário, **PAULO LUIZ DA FONSECA**, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

- i. Considerando que, em 23 de dezembro de 2021, foi celebrado entre as Partes o Contrato de Obra para Reforma e Ampliação do Hospital Estadual Trindade - Walda Ferreira dos Santos (HETRIN) (Empreitada por Preço Unitário) - (o “Contrato”) para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo **IMED** junto à referida Unidade de Saúde, tendo em conta que o mesmo é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 037/2019 – SES / GO);
- ii. Considerando que a vigência do referido Contrato tem como data final o dia 30/04/2024, conforme acordado entre as Partes no Terceiro Termo Aditivo ao Contrato, bem como a necessidade de prorrogar o seu prazo de vigência até 31/10/2025 (nova data prevista para conclusão da obra);

têm as Partes entre si justo e contratado firmar o presente **SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** de Empreitada por Preço Unitário nº 010/2021 (o “Instrumento”), conforme termos e condições a seguir especificadas:

1. OBJETO:

1.1 Nesta data, as Partes formalizam a prorrogação do prazo de vigência do Contrato até o dia 31 de outubro de 2025 (novo prazo previsto para conclusão da obra de reforma e ampliação do HETRIN), com encerramento antecipado e automático no dia em que, após a conclusão e aprovação final dos serviços contratados, for realizado o último pagamento devido à **CONTRATADA**, podendo referido prazo ser novamente prorrogado caso seja necessário.

1.2 As Partes, ainda neste Instrumento, decidem anexar ao Contrato o novo cronograma físico-financeiro da obra, contido no Anexo I deste Instrumento.

2. DA RATIFICAÇÃO:

2.1 Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato e em seus eventuais Termos Aditivos que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato ou em seus eventuais Termos Aditivos e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

3.1 Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao cumprimento do mesmo.

3.2 Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

3.3 O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada,

independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Trindade-GO, 30 de abril de 2024.

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

RICCO CONSTRUTORA LTDA.

Paulo Luiz da Fonseca

Testemunhas:

1) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

2) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

ANEXO I

